



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
PORTARIA Nº 374, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DELEGA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR A SERVIDORA ROSÂNGELA AGUIRRE CARNIEL, A TÍTULO EXPERIMENTAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DETERMINA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, ATÉ A READAPTAÇÃO DEFINITIVA.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o resultado das perícias efetuadas por médico especialista contratado pelo Município e pela Junta Médica Oficial,

**Considerando** que a Junta Médica Oficial concluiu pela readaptação da servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, diante da limitação física para o desempenho da totalidade das atribuições do cargo de Auxiliar de Educação,

**Considerando** o que dispõe o art. 29<sup>1</sup> da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores,

**DELEGA**, a contar de 22 de setembro de 2025, as atribuições do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR** elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, Plano de Carreira dos Servidores, a servidora **ROSÂNGELA AGUIRRE CARNIEL**, mat. nº 816, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, em período experimental de 90

---

<sup>1</sup> Art. 29 Definido o cargo de destino do servidor a ser readaptado, serão a ele cometidas as respectivas atribuições em período experimental, pelo órgão competente, pelo prazo de noventa dias, mediante acompanhamento a ser realizado pela chefia imediata, nos termos de regulamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

(noventa) dias, a contar desta data, nos termos do *caput* do art. 29 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, Regime Jurídico dos Servidores.

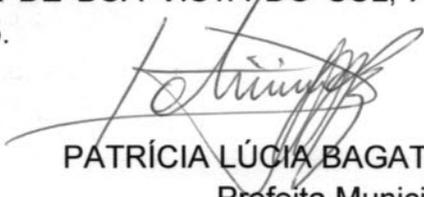
O desempenho das atribuições ora delegadas deverão ser acompanhado pela chefia imediata da servidora, e executadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A carga horária a ser cumprida será de 30h (quarenta horas) semanais, até eventual readaptação definitiva.

Os horários a serem cumpridos pela servidora ficarão a cargo da Secretaria a qual ficará vinculada.

Ainda, de acordo com o § 3º, art. 29<sup>2</sup> da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores, ficará suspensa a avaliação da servidora no estágio probatório, durante o período experimental, sendo retomado pelo período restante, a partir da formalização da readaptação, nos termos do § 1º deste mesmo artigo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

  
PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,  
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.  
Em 22/09/2025.

  
Pricila Lúcia Bagatini  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

---

<sup>2</sup> § 3º No caso de readaptação de servidor em estágio probatório, ficará suspensa a avaliação durante o período experimental de que trata este artigo, sendo retomado pelo período restante, a partir da formalização da readaptação, nos termos do § 1º deste artigo. Alterada por LEI nº 1147/2023, 01/03/2023

